

Chamada Pública 29/2023 – Contratação de Serviços de Limpeza para Eventos da Amigos da Arte no Município de São Paulo.

A AMIGOS DA ARTE – Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, vem por meio deste informar que, entre os dias **01 e 14 de setembro de 2023**, receberá propostas de prestação de serviços de LIMPEZA para eventos da Amigos da Arte.

Sendo assim, a AMIGOS DA ARTE torna pública a presente concorrência, com as exigências, necessidades, quantidades e características mínimas exigidas, conforme descrito abaixo:

1. OBJETO

1.1. Serviços de **LIMPEZA** para os seguintes eventos da Amigos da Arte no ano de 2023, com o objetivo atender as demandas e necessidades dos locais de realização:

Eventos da Amigos da Arte - 2023			
Evento	Data	Local	Estimativa de turnos
Cosud	19 a 21 de outubro	São Paulo - SP	101 a 500 turnos
Revelando SP	16 a 19 de novembro	São Paulo - SP	101 a 500 turnos
Outros eventos	A definir - entre os meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023	São Paulo - SP	01 a 500 turnos

1.1.1. As datas e locais poderão sofrer alteração, hipótese em que a nova programação será informada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de realização dos eventos.

1.1.2. As datas de prestação dos serviços poderão incluir dias de montagem e desmontagem, antes e depois dos eventos.

1.2. ESCOPO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA:

- Varrição interna e externa do local;

- Limpeza do chão com pano seco ou úmido (caso o piso apresente alguma restrição sobre o uso de produtos, será necessário comunicar com antecedência);
- Higienização e limpeza dos banheiros de uso do público e dos demais banheiros da equipe de produção do evento, devendo manter chão e pia secos e a ordem em geral;
- Limpeza de mesas, cadeiras e balcões com pano úmido (água ou multiuso);
- Catação de resíduos;
- Retirada e reposição de sacos dos contentores de lixo;
- Limpeza a seco;
- Demais demandas de limpeza que venham a ser necessárias para deixar o espaço organizado para o acesso e trânsito de público;

1.2.1. **Materiais básicos de limpeza** que deverão ser obrigatoriamente fornecidos pelo prestador de serviços: Rodo, vassouras, pás, baldes, panos de chão, flanelas.

1.3. PREÇOS UNITÁRIOS:

1.3.1. Os proponentes interessados em participar do certame deverão ofertar **preços unitários por diária do profissional de limpeza**, que poderá variar conforme a quantidade turnos por evento.

1.3.2. Os prestadores de serviço deverão disponibilizar, no mínimo, 01 Supervisor para cada **50 (cinquenta)** Agentes de limpeza.

1.3.3. A demanda pelos serviços, bem como a quantidade e a escala de turnos de profissionais necessários, será informada pela Amigos da Arte com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de realização do evento.

1.3.4. Eventuais mudanças no cronograma de eventos e espetáculos poderão acarretar alteração na quantidade necessária de profissionais.

1.3.5. A quantidade de materiais básicos de limpeza fornecida deverá estar de acordo e corresponder com a demanda de profissionais e turnos necessários para a limpeza do local do evento.

2. ENVIO DA PROPOSTA

2.1. Os interessados deverão enviar para o e-mail: suprimentos@amigosdaarte.org.br, com assunto “Chamada 29/2023 – Limpeza para eventos”, os seguintes documentos:

- a) **Proposta de preço**, com indicação de preços unitários conforme “Modelo de Apresentação de Proposta de Preço” a seguir;
- b) Ficha cadastral preenchida (modelo anexo);
- c) Contrato Social e Alterações se houver;
- d) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração pública registrada em cartório);
- e) Dados Bancários da Empresa-Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);
- f) Telefone e e-mail para contato; e
- g) Documentação de habilitação relacionada nos itens 6.1 e 6.2.

Modelo de Apresentação de Proposta de Preço			
Quantidade de turnos (profissionais)	Função	Turnos	Preço (R\$)
01 a 50 turnos	Agente de limpeza	12hs – diurno	
		12hs – noturno	
		Hora adicional	
	Supervisor	12hs – diurno	
		12hs – noturno	
		Hora adicional	
51 a 100 turnos	Agente de limpeza	12hs – diurno	
		12hs – noturno	
		Hora adicional	
	Supervisor	12hs – diurno	
		12hs – noturno	
		Hora adicional	
101 a 500 turnos	Agente de limpeza	12hs – diurno	
		12hs – noturno	
		Hora adicional	
	Supervisor	12hs – diurno	
		12hs – noturno	
		Hora adicional	

2.2. **As propostas de preço deverão conter o preço unitário por turno**, com os respectivos valores, devendo ser identificados o turno, as horas totais trabalhadas, as escalas aplicáveis e o valor para hora excedente, conforme modelo acima.

2.3. Nos valores informados na proposta deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, refeição, vale-transporte e quaisquer outros benefícios e valores extras

pagos aos colaboradores, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custos dos serviços necessários à perfeita execução do objeto, ficando o responsável pela empresa obrigada a realizar os serviços pelo valor resultante da sua Proposta.

3. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão demandados para o atendimento da demanda dos eventos realizados pela Amigos da Arte **no Município de São Paulo** entre os meses de **setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023.**

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer Uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e seus complementos à mão-de-obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

4.2. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa referente a alimentação e transporte dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços.

4.3. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução desse contrato;

4.4. Manter em perfeitas condições de uso todos os utensílios e materiais básicos necessários à execução dos serviços, conforme descrito no item 1.2.1;

4.5. Nomear os supervisores responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Esses supervisores terão a obrigação de reportar, quando necessário, ao preposto e tomar as providências pertinentes, assim como avisar imediatamente no caso de ausências de algum membro da equipe;

4.6. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus colaboradores;

4.7. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas escopo dos trabalhos; quer seja em termos de qualidade, quantidade ou destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

4.8. Assegurar que seus colaboradores terão todas as condições necessárias para realizar pausas intrajornada necessárias para, por exemplo, alimentação e utilização de sanitários.

4.9. Enviar para a produção do evento a relação com o nome e o RG de toda a equipe de colaboradores mobilizada para a prestação do serviço;

4.10. Após a realização do evento, enviar relatório da prestação do serviço para ateste do responsável pelo acompanhamento das atividades pela Amigos da Arte;

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.

5.2. A CONTRATADA se obrigará a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a CONTRATADA pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.

5.3. A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.

5.4. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, poderá ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE, com a retenção dos pagamentos devidos, no limite dos valores inadimplidos pela CONTRATADA.

5.5. A Contratada se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6. HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

6.1.1. Para participar do certame, os interessados deverão encaminhar exclusivamente para o e-mail suprimentos@amigosdaarte.org.br, juntamente com a proposta, a seguinte documentação:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ;

- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do PROPONENTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certificado de Regularidade com FGTS;
- g) Certidão Negativa de falência;

6.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.2.1. Para participar do certame, os interessados deverão encaminhar exclusivamente para o e-mail suprimentos@amigosdaarte.org.br, juntamente com a proposta, a documentação que demonstre o atendimento às seguintes condições de habilitação técnica:

- a) A empresa proponente deverá estar constituída há no mínimo 2 anos a contar da data de publicação desta Chamada;
- b) A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado que comprove experiência em serviços de limpeza para eventos de grande porte com público igual ou superior a **5.000 (cinco mil) pessoas**.

6.3. A não apresentação de toda documentação solicitada neste edital implicará na inabilitação do concorrente e na convocação da segunda colocada.

6.4. A Amigos da Arte poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição;

6.5. As condições de habilitação técnica, jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

7. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A comprovação da Prestação do Serviço será atestada pelo fiscal do contrato, mediante relatório emitido pela contratada.

7.2. Os serviços serão remunerados após a prestação dos serviços, mediante assinatura do contrato, aprovação do relatório pelo fiscal do contrato, com descrição dos serviços prestados, e envio de nota fiscal com vencimento no prazo de 10 dias úteis contados de sua emissão.

7.3. Correrão por conta da CONTRATADA os encargos tributários, previdenciários e trabalhistas, dissídios trabalhistas coletivos da categoria, mão-de-obra, despesas com aquisição de uniformes, seguro de vida, equipamentos, materiais, transportes, etc., além de outros gastos de qualquer natureza, inclusive com fornecimento de vale-transporte aos colaboradores destacados para os serviços.

8. OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.

8.2. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

8.3. A CONTRATADA se obrigará a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a CONTRATADA pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.

8.4. A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas. 7.5. A CONTRATADA se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

9 INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1 Os serviços solicitados nesta chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação;

9.2 A AMIGOS DA ARTE poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as propostas e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário;

9.3 Fica reservado à AMIGOS DA ARTE o direito de confirmar ou não a realização desta contratação, de acordo com sua necessidade ou conveniência.

9.5 A não apresentação de toda documentação solicitada nessa chamada pela empresa

vencedora da concorrência implicará na sua exclusão, ficando a segunda melhor oferta como ganhadora, que deverá atender as exigências no prazo estabelecido.

10. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO: menor preço